RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO
002/2019

O Pregoeiro oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designado pela Portaria N.º004/2019, da Presidência da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A presente licitação será processada pelo aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, sob número 764834.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2019 às 09h15

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2019 às 09h15

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2019 às 09h30

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do e-mail licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema do Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado pela Portaria N.º 004/2019, da Presidência da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida em Grupo e acidentes de trabalho, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência Funeral, todos de acordo com as especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no Termo de Referência, podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM ou pela União, Estado ou Municípios;

d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;

e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas;

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A LICITANTE, que vier a ser contratada, além das determinações contidas neste instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;

b) executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

c) em caso de haver divergência entre o laudo de aposentadoria por invalidez permanente, total ou parcial, emitido pela Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária e a perícia da seguradora para o pagamento da indenização, a despesa na constituição da junta médica ocorrerá conforme estabelecido pela SUSEP (Circular SUSEP Nº 302);

d) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

e) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido pela SUSEP (Circular n°302/2005), ou seja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento completo da documentação, após o recebimento da prova de morte ou invalidez, quando do falecimento ou invalidez do segurado, enquanto fizer parte da Apólice;

f) prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;

g) fornecer à Área de Recursos Humanos do CONTRATANTE, cópia da Apólice e dos Certificados Individuais de cada servidor segurado;

h) apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

i) comunicar, imediatamente por escrito, ao CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

j) manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

k) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

l) acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

m) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

n) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

o) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato;

p) prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;

q) realizar o pagamento da indenização de qualquer tipo constante no objeto do presente Edital em uma única parcela ao segurado/beneficiário;

r) aceitar a inclusão de novos colaboradores ao Contrato, quando da admissão por parte do CONTRATANTE;

s) não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato;

~~t) acatar, para as coberturas IPA e IFPD, para o pagamento das indenizações, o Laudo Pericial emitido pela Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária. A Proponente vencedora poderá, às suas expensas, indicar profissional para acompanhar os referidos exames. O laudo pericial da Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária será considerado para indenização, no caso de aposentadoria por invalidez;~~

t) em caso de haver divergência entre o laudo de aposentadoria por invalidez permanente, total ou parcial, emitido pela Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária e a perícia da seguradora para o pagamento da indenização, a despesa na constituição da junta médica ocorrerá conforme estabelecido pela SUSEP (Circular SUSEP Nº 302);

u) para as coberturas IPA e IFPD, a quitação das indenizações será efetuada pela Proponente vencedora somente se o sinistro ocorrer durante a vigência de sua apólice;

v) a CONTRATADA ao conceder o pagamento ao segurado deverá manter informada a área de Recursos Humanos - estipulante do seguro, com a finalidade de controle interno para que se possa fazer avaliação sistemática do processo;

w) quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá aceitar todos os colaboradores da Flem, listados no anexo do Termo de Referência, independentemente da idade. Após isso, novas inclusões estarão limitadas a 69 anos, 11 meses e 29 dias.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Termo de Referência - Anexo I e as exigências e modelo da Proposta de Preços - Anexo II, expressando EM MOEDA NACIONAL - valores em REAL, com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA,** ou seja, o valor total para o número de vidas para os 12 meses.

5.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de pagamento, deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, em até 8 (oito) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE

d) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;

5.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.6. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais com cópias simples ou cópias autenticadas.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de inscrição Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;

e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;

g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da licitante;

h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;

j) Certidão de regularidade e Limites Técnicos de Retenção emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, que comprove a autorização para operar no ramo de seguros de vida, a existência de reservas adequadas e a inexistência de pendência junto a SUSEP. Esta certidão deverá conter a afirmação de que o plano dos seguros está devidamente aprovado pela SUSEP;

k) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

l) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.

7.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

7.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.

7.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

7.2.3 Sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

7.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

7.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

a) Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.12 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação num **prazo de até 2 horas**, via e-mail (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na Rua Visconde de Itaborahy, n°845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA, aos cuidados do Pregoeiro da sessão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

7.2.13 A documentação a que se refere o item acima compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o Instrumento de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.2.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7.2.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.

7.2.16 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

7.2.17 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.2.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

7.2.19 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2.20 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, conforme Anexo II, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.

7.2.21 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.

7.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 2 (duas) horas, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a

falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos ao Presidente será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O Presidente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

10 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada não inferior a 8 (dez) dias, considerando-se a data do atesto do recebimento por preposto da FLEM, desde que a Nota Fiscal seja encaminhada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

10.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

11 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão parte integrantes do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, bem como o Regulamento aplicável à espécie.

11.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 2 (dois) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no objeto a ser contratado, podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do Contrato, mantidas as mesmas condições.

11.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretoria Geral da FLEM, ou de preposto, pessoa física ou jurídica, por ela nomeado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

11.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela Contratada, de todas as suas obrigações contratuais.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, até que a pendência seja sanada.

12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.4 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

12.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 O pregoeiro, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo pregoeiro, nos dias úteis e no horário normal de expediente, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de junho de 2019

Nilo Batista da Silva Junior

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida em Grupo e acidentes de trabalho, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência Funeral, todos de acordo com as especificações e obrigações definidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Face a necessidade de proporcionar uma maior segurança para todos os colaboradores, sejam lotados no quadro geral ou de projetos, durante a execução dos serviços prestados pela Flem, demostra-se a necessidade de seguro de vida e acidentes de trabalho, incluindo auxílio funeral.

Cabe mencionar que a Flem atualmente gerencia vários contratos de seguro de vida em grupo, gerando um esforço extra aos núcleos de gestão administrativa, gestão de documentos e gestão financeira.

Neste contexto justifica-se unificar as demandas de seguro de vida em grupo em um único contrato, de forma a atender as necessidades atuais e futuras, reduzindo os esforços dos gestores envolvidos, de forma a ampliar a eficiência na execução das atividades da Flem.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Emissão de Apólice de Seguro de Vida em Grupo, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade de seguro de vida, incluindo as seguintes coberturas e importâncias seguradas:

CB – Cobertura Básica (Morte): Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, devidamente coberta. Em caso de morte decorrente de acidente, as garantias de Morte e Morte Acidental, se contratadas, serão acumuladas.

IEA – Indenização especial por acidente (Morte Acidental): Garantirá aos beneficiários o pagamento de uma indenização adicional ao capital da cobertura básica em caso de morte por acidente.

IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garantirá pagamento ao próprio segurado de uma indenização proporcional à perda ou redução funcional de um membro ou órgão, sofrida em consequência de acidente coberto, sendo valor correspondente até 100% do capital básico.

IFPD – Invalidez Funcional Permanente, Total ou Parcial, por Doença: Garantirá aos beneficiários o pagamento de uma indenização limitada a 100% do capital segurado. Invalidez para a qual não se espera recuperação ou reabilitação, com os recursos médico-terapêuticos disponíveis na oportunidade, e que torna o segurado incapaz para exercer qualquer atividade da qual seja remunerado. Consideram-se também como totais e permanentes inválidos os segurados portadores de doenças em fase terminal.

Assistência Funeral Individual: serviço complementar para pagamento de todas as despesas relacionadas ao funeral: cerimônia, sepultamento, pagamento das taxas para emissão dos documentos necessários nessa ocasião e traslado do corpo, quando o falecimento do segurado ocorrer em outra localidade que não a da sua residência, limitadas ao capital segurado.

Tabela de Importâncias Seguradas Individualmente

Cobertura	Valor
CB – Cobertura Básica (Morte)	20 x Salário Bruto, limitados à R$100.000,00
IEA – Indenização especial por acidente (Morte Acidental):	100% da CB
IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100% da CB
IFPD – Invalidez Funcional Permanente, Total ou Parcial, por Doença	100% da CB
Assistência Funeral	R$5.000,00

O faturamento da apólice deverá ser realizado por centros de custos (subgrupos de vidas).

4. PROPOSTA/PREÇO

Nos preços ofertados devem estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Para efeito de confecção de proposta, deverá ser levada em consideração a quantidade de vidas informada no anexo único desse termo de referência, que estão sujeitas as flutuações de admissões e demissões no decorrer do período.

No ano de 2018, os sinistros geraram uma indenização total de R$10.000,00.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

i. disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;

ii. executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

iii. em caso de haver divergência entre o laudo de aposentadoria por invalidez permanente, total ou parcial, emitido pela Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária e a perícia da seguradora para o pagamento da indenização, a despesa na constituição da junta médica ocorrerá conforme estabelecido pela SUSEP (Circular SUSEP Nº 302);

iv. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

v. efetuar o pagamento no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento completo da documentação, após o recebimento da prova de morte ou invalidez, quando do falecimento ou invalidez do segurado, enquanto fizer parte da Apólice;

vi. prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;

vii. fornecer à Área de Recursos Humanos do CONTRATANTE, cópia da Apólice de cada servidor segurado;

viii. apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

ix. comunicar, imediatamente por escrito, ao CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

x. manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

xi. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

xii. acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

xiii. executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

xiv. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

xv. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato;

xvi. prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;

xvii. realizar o pagamento da indenização de qualquer tipo constante no objeto do presente Edital em uma única parcela ao segurado/beneficiário;

xviii. aceitar a inclusão de novos colaboradores ao Contrato, quando da admissão por parte do CONTRATANTE;

xix. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato;

~~xx. acatar, para as coberturas IPA e IFPD, para o pagamento das indenizações, o Laudo Pericial emitido pela Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária. A Proponente vencedora poderá, às suas expensas, indicar profissional para acompanhar os referidos exames. O laudo pericial da Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária será considerado para indenização, no caso de aposentadoria por invalidez;~~

xx. em caso de haver divergência entre o laudo de aposentadoria por invalidez permanente, total ou parcial, emitido pela Equipe da Unidade Médico-Pericial Previdenciária e a perícia da seguradora para o pagamento da indenização, a despesa na constituição da junta médica ocorrerá conforme estabelecido pela SUSEP (Circular SUSEP Nº 302);

xxi. para as coberturas IPA e IFPD, a quitação das indenizações será efetuada pela Proponente vencedora somente se o sinistro ocorrer durante a vigência de sua apólice;

xxii. a CONTRATADA ao conceder o pagamento ao segurado deverá manter informada a área de Recursos Humanos - estipulante do seguro, com a finalidade de controle interno para que se possa fazer avaliação sistemática do processo;

xxiii. quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá aceitar todos os colaboradores da Flem, listados no anexo do Termo de Referência, independentemente da idade. Após isso, novas inclusões estarão limitadas a 69 anos, 11 meses e 29 dias.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

i. proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

ii. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria Geral ou preposto designado para tal função;

iii. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

iv. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

v. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

vi. notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito mensalmente, de acordo com o número de vidas efetivamente seguradas no período, em até 8 (oito) dias após apresentação das Notas Fiscais/Fatura, 1 (uma) para cada Centro de Custos (subgrupo de vidas), devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o término do contrato.

ANEXO

VIDAS A SEREM SEGURADAS COM IDENTIFICAÇÃO DE SUBGRUPO, SALÁRIO BRUTO DATA DE NASCIMENTO E AFASTAMENTO

Disponível para download, em formato .xlsx, no site www.licitacoes-e.com.br

ANEXO II

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo e acidentes de trabalho, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência Funeral, todos de acordo com as especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
VALOR MENSAL	
VALOR GLOBAL (12 MESES)	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Salvador, ...de .....de 2019

_____
Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador, ...de .....de 2019

_____

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ...de .....de 2019

_____

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, ...de .....de 2019

_____

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

ou

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, ...de .....de 2019

_____

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura